



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.454 /2003.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com o G.R.E.S. Império da Barra - Grêmio Recreativo Escola de Samba Império da Barra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

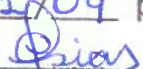
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o G.R.E.S. Império da Barra - GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA BARRA, objetivando proceder às reformas necessárias da quadra, onde serão desenvolvidos trabalhos sociais, educacionais e culturais na comunidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária ou, na ausência ou insuficiência, de créditos especiais desde já autorizados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de dezembro de 2003.

  
SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
Prefeito

Publicação	0	DEBATE
Edição Nº	5175	
Data	03/01/04	pág. 06
		
	S. RIVIDOR	